



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

ATA Nº 001/2025. (14.10.2025). DA SESSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO Nº 074/2025, DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE-PR, SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ – RELATIVO AO EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.

A referida sessão foi realizada pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em sua sede própria, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, atendendo a convocação feita pelo Senhor Presidente durante a Sessão Ordinária realizada ao dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, para apreciação e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal. Foi presidida pelo titular da Mesa Diretora, Vereador Osiel Gomes Alves, presentes a maioria dos membros da Casa e ausente o vereador Amauri Pabis. Presidente saudou a todos os presentes e aos demais que acompanhavam pelas redes sociais da Câmara e declarou aberta a Sessão Especial. Dando início a **Ordem do Dia** e tratando de pauta especial, o senhor presidente fez alguns esclarecimentos a respeito do rito da tramitação da matéria. Esclareceu sobre o teor do artigo 230 do Regimento Interno, que estabelece que o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas, deve ser submetido à discussão e votação em Sessão Especial e Única, bem como asseverou que o ato foi regularmente convocado na sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, para a presente data (14 do mês de outubro de 2025). O

senhor presidente esclareceu, também, que de acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2013, do Legislativo Municipal, aprovada e promulgada, que diz em sua nova redação, que: “Artigo 56 – *O voto será público e aberto, sendo vedado o voto secreto em qualquer deliberação da Câmara Municipal*”. Portanto, a votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, que faz parte da pauta, referente ao Parecer Prévio nº 074/2024 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Município de Fernandes Pinheiro do Exercício Financeiro de 2023 de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Ex-Prefeita Municipal será aberta, obedecendo às normas do Regimento Interno da Câmara. Após os esclarecimentos o Senhor Presidente deu continuidade à Ordem do Dia, que constou da Leitura discussão e votação única do parecer da comissão de finanças e orçamento que concluiu pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo indicando a aprovação do Parecer Prévio nº 074/2025, da Primeira Câmara do TCPR, referente as contas do poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Ex Prefeita Municipal. Colocado em discussão, nenhum vereador se manifestou. Colocado em votação e realizada a chamada dos vereadores que se encontravam no Plenário, o dito parecer acima citado foi aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes em plenário. Em seguida, foi realizada a leitura, discussão e votação única do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, apresentado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO, datado em 06 de outubro de 2025, cuja Súmula é a seguinte: “Aprova o Parecer Prévio nº 074/2024 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Ex-Prefeita Municipal. Colocado o PDL em discussão, nenhum vereador se manifestou. Colocado em votação o dito projeto este foi aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes em Plenário. Tendo sido cumprida a pauta para a qual a presente sessão foi convocada o Presidente agradeceu a presença de todos e também aqueles que acompanharam a sessão especial pelas redes sociais e declarou encerrada a sessão, determinando à Diretoria Executiva da Casa que lavrasse a presente ata, a qual após ser lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo Senhor

lavrasse a presente ata, a qual após ser lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros presentes à sessão. Determinou, também, que após promulgado o Decreto Legislativo aprovado nesta sessão, fosse ele publicado nos termos da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e, sem seguida, encaminhado ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as homenagens de estilo.

Ausente da sessão
Ver. Osiel Gomes Álvés -Presidente

Rodrigo P. Tribeck
Ver Rodrigo Pires Tribeck

Jose Humberto Bitencourt
Ver. José Humberto Bitencourt

J. C. Silveira
Ver. José Conrado Silveira

A. Pabis
Ver. Amauri Pabis

Ausente da sessão
Ver. Emerson de Lara Borges

Silvia da Luz Coop Taborda
Ver. Silvia da Luz Coop Taborda

M. Lovato
Ver. Marcos Lovato Dias de Lara

Mauricio Ribeiro
Ver. Mauricio Ribeiro